



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

## Edital de Chamamento público para credenciamento

| I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|---------|-----------|--------|-------|-------------------------|--|-------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------------------------------------------|------|------|-----|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|-------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|-----|-----------------|------------------------------------------------|------|------|-----|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----------------|------------------------------------------------|-----|-----|
| Nº PROCESSO                                                                                              | 068/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| MODALIDADE                                                                                               | inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| Nº PROCEDIMENTO                                                                                          | 010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| FINALIDADE                                                                                               | outros serviços de terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| OBJETO                                                                                                   | Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| VALOR ESTIMADO TOTAL                                                                                     | R\$ 1.510.234,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| CARACTERISTICA                                                                                           | Tradicional (Contrato)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| FONTE DE RECURSO                                                                                         | <table><thead><tr><th>Red</th><th>Despesa</th><th>Descrição</th><th>Espec.</th><th>Fonte</th></tr></thead><tbody><tr><td>07.001.10.301.0016.2032</td><td></td><td>MANUTENÇÃO DO PAB</td><td></td><td></td></tr><tr><td>237</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>1018</td><td>1018</td></tr><tr><td>235</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>379</td><td>379</td></tr><tr><td>236</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>494</td><td>494</td></tr><tr><td>07.001.10.302.0019.2042</td><td></td><td>ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA</td><td></td><td></td></tr><tr><td>487</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>3379</td><td>3379</td></tr><tr><td>278</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>303</td><td>303</td></tr><tr><td>279</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>369</td><td>369</td></tr><tr><td>280</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>379</td><td>379</td></tr><tr><td>281</td><td>3.3.90.39.00.00</td><td>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>494</td><td>494</td></tr></tbody></table> |                                                                 |        |                                                                                     |  | Red | Despesa | Descrição | Espec. | Fonte | 07.001.10.301.0016.2032 |  | MANUTENÇÃO DO PAB |  |  | 237 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1018 | 1018 | 235 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 379 | 379 | 236 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 494 | 07.001.10.302.0019.2042 |  | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA |  |  | 487 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3379 | 3379 | 278 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 303 | 303 | 279 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 369 | 369 | 280 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 379 | 379 | 281 | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 494 | 494 |
| Red                                                                                                      | Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Descrição                                                       | Espec. | Fonte                                                                               |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 07.001.10.301.0016.2032                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MANUTENÇÃO DO PAB                                               |        |  |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 237                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 1018   | 1018                                                                                |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 235                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 379    | 379                                                                                 |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 236                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 494    | 494                                                                                 |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 07.001.10.302.0019.2042                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 487                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 3379   | 3379                                                                                |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 278                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 303    | 303                                                                                 |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 279                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 369    | 369                                                                                 |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 280                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 379    | 379                                                                                 |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| 281                                                                                                      | 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 494    | 494                                                                                 |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| DATA A PARTIR DA QUAL O CREDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS | 17/04/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| ABERTURA/ANÁLISE E JULGAMENTO                                                                            | às 09h00m do dia 15 de maio de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS                                                                                | A qualquer momento, durante toda a vigência do edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO                                                                          | 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO                                                              | janaina@novalondrina.pr.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| EMAIL                                                                                                    | janaina@novalondrina.pr.gov.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| TELEFONE                                                                                                 | (44) 3432-8500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| IV. DADOS GERAIS                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| VIGÊNCIA DO EDITAL                                                                                       | 1 ano(s) prorrogável por até 10 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| MÉTODO DE REALIZAÇÃO                                                                                     | Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| ADJUDICAÇÃO                                                                                              | por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL                                                                        | Diário do Noroeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO                                                                              | Diário Oficial Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| PORTAL TRANSPARÊNCIA                                                                                     | https://novalondrina.eloweb.net/portalttransparencia/                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE                                                                               | https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |
| PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES                                                                          | https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |        |                                                                                     |  |     |         |           |        |       |                         |  |                   |  |                                                                                     |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |                         |  |                                                                 |  |  |     |                 |                                                |      |      |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |     |                 |                                                |     |     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PÚBLICAS - PNCP</b><br><b>(INTEIRO TEOR)</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>BENEFÍCIO MPE'S</b>                                       | Benefício da regularização tardia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>VII. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>                                  | limitação geográfica regional objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>JUSTIFICATIVA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA</b>                    | <p><b>DA</b></p> <p>Não haverá restrição geográfica de participação no presente certame, entretanto, em relação ao local de execução, aplicar-se-á o seguinte: A licitante contratada deverá disponibilizar de local de realização do exames dentro do limite da COMAFEN, onde se justifica tal condição devido a necessidade do município em encaminhar os pacientes, onde distância superior onera o município além de causar desconforto a prejuízos a saúde de pessoas com necessidade especiais de saúde.</p> <p>Justifica-se ainda, que devido a serem tantos exames diários como emergenciais, se faz necessário abranger no máximo a região do COMAFEN, ou seja, caso seja exame emergencial o deslocamento torna moroso e sofrido para o paciente, outrossim, devido à demanda diária do município atender a população em várias especificidades da saúde. Torna-se grande a demanda de motorista e ou veículos para transportar os pacientes.</p> <p>A limitação geográfica regional é uma estratégia utilizada para ampliar a eficiência das políticas públicas, especialmente quando se trata de processos de credenciamento de empresas para prestação de serviços. No caso específico do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico, a restrição geográfica se faz necessária para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.</p> <p>Primeiramente, é importante ressaltar que a prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico requer uma infraestrutura adequada e equipamentos de alta tecnologia, além de profissionais qualificados e treinados. Portanto, é fundamental que as empresas credenciadas estejam localizadas em regiões que possuam essa estrutura e que sejam capazes de atender às demandas com qualidade e eficiência.</p> <p>Além disso, a limitação geográfica regional também é importante para garantir a agilidade no atendimento aos usuários do serviço, a fim de evitar-se atrasos e possíveis problemas logísticos que poderiam comprometer a realização dos exames e, conseqüentemente, a saúde dos pacientes.</p> <p>Outro fator relevante é a questão financeira. Ao limitar a participação de empresas de outras regiões, é possível controlar melhor os custos e evitar gastos desnecessários com deslocamentos e transporte. Isso contribui para a eficiência das políticas públicas, uma vez que os recursos são utilizados de forma mais racional e direcionados para a melhoria dos serviços</p> <p style="text-align: right;">prestados.</p> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|  |                                                                                                                                                                                                    |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | A limitação geográfica regional é uma medida estratégica que visa garantir a qualidade, a agilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de contribuir para o controle dos gastos públicos. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS**

|                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos                 | Decreto nº 001/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Sobre a fase preparatória                                                                                                           | Decreto nº 002/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos                                                | Decreto nº 007/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação              | Decreto nº 008/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Sobre a possibilidade de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional | Decreto nº 518/2022 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Regulamento do procedimento auxiliar de credenciamento                                                                              | Decreto nº [___informar___] (disponível em [___informar___])                                                                                                                                                 |

**REGULAMENTO GERAL DO CERTAME**

O Município de Nova Londrina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento público para credenciamento na modalidade inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV), na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é convocar interessados em fornecer bens descritos no item objeto deste edital para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Nova Londrina para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

**1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME**

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

| item  | elemento                                     | localização |
|-------|----------------------------------------------|-------------|
| 1.1.1 | Termo de referência                          | Anexo I     |
| 1.1.2 | Minuta de Contrato                           | Anexo II    |
| 1.1.3 | Modelo de procuração, declarações e diversos | Anexo III   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|       |                                                           |          |
|-------|-----------------------------------------------------------|----------|
| 1.1.4 | Requerimento de credenciamento e adesão à proposta padrão | Anexo IV |
|-------|-----------------------------------------------------------|----------|

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1. Poderão se credenciar no presente certame, pessoas jurídicas que se enquadrarem nos requisitos deste edital, seus anexos e normativas aplicáveis, que manifestem interesse, através do termo de adesão à proposta padrão, em fornecer bens descritos neste edital, se convocados.
- 2.2. O presente edital será publicado e permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, no sistema acima indicado, assim como o registro nos demais sítios eletrônicos previstos neste Edital.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão requerer adesão à proposta padrão deste certame, os interessados que:
  - I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação  
Este certame possui restrição territorial relacionada ao local de execução, razão pela qual, será restrita à empresas sediadas nos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, conforme justificativa constantes no quadro VI do preâmbulo deste edital.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
  - 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Londrina ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
  - 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
  - 2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

temporária aplicada pelo Município de Nova Londrina, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

- 2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**3 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 3.2 O Agente de contratação verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 3.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**2.7 Da participação em consórcio**

- 2.7.1 No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

**4 DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1 A abertura do credenciamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis da publicação do presente edital.
- 4.2 A cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento.
- 4.3 Encerrado o prazo definido no subitem 4.1, a documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação.
- 4.4 Os pedidos que atenderem a todos os requisitos previstos em edital seguirão as etapas de concessão do credenciamento, homologação e contratação
- 4.5 As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, documentação em formato PDF (portable document format) e na ordem estabelecida por este Edital, para o e-mail:janaina@novalondrina.pr.gov.br, admitindo-se o protocolo presencial no seguinte endereço: Praça da Matriz, 261, Centro
- 4.6 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO IV, obrigatoriamente instruído com os documentos exigidos para habilitação, constantes do termo de referência. O requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado deverá conter declaração de que tem ciência de que seu credenciamento não gera direito à sua efetiva contratação, posto que condicionada à conveniência e oportunidade do Licitador e que conhece e aceita incondicionalmente as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

regras do presente Edital. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabilizará o credenciamento e possível contratação.

- 4.7 A regularidade fiscal será aferida no momento da contratação, não constituindo impeditivo para o credenciamento dos interessados

**5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e conforme as disposições do decreto nº Decreto nº [\_\_\_\_informar\_\_\_\_] (disponível em [\_\_\_\_informar\_\_\_\_]), sendo considerada inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.
- 5.2 Os participantes que atenderem às exigências deste edital e seus anexos serão consideradas credenciadas.
- 5.3 A publicação dos resultados seguirá os meios dispostos no item V do preâmbulo deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados da data limite para análise da documentação, que é de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da documentação.

**6. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, com vigência igual à do edital. O resultado do credenciamento será publicado em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo máximo de 15 (quinze) dias, cuja decisão está sujeita a recurso.
- 6.2 O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 ano(s) a partir da primeira publicação com a lista dos credenciados, podendo ser prorrogado conforme interesse do Município
- 6.3 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la.
- 6.4 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no termo de referência participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo Município de Nova Londrina
- 6.5 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 6.6 O Município de Nova Londrina poderá encaminhar correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
- 6.7 Sempre que necessário, o Município de Nova Londrina poderá realizar credenciamento público para novos interessados, republicando o edital.

**7. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA**

- 7.1 Em conformidade com o Art. 79º, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o Licitador realizará contratações simultâneas com diferentes fornecedores.
- 7.2 Havendo Credenciados em número superior à necessidade, os participantes serão convidados a participar de sessão pública de sorteio para estabelecer sistema de rodízio. A publicação seguirá os meios dispostos no item V do preâmbulo deste Edital. O sorteio será realizado em sessão única e determinará a ordem de classificação dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

credenciados para posterior contratação, que será realizada em forma de rodízio, sem que cada credenciado no item será contratado para 1 quantidade de cada item que for credenciado, da seguinte forma:

- a) A convocação para a prestação do serviço ocorrerá mensalmente entre os credenciados, sendo o edital publicado 10 dias antes do início de cada mês;
- b) O Credenciado tem 2 dias úteis confirmar sua convocação, a não confirmação será entendida como recusa injustificada e ensejará o imediato chamamento do próximo credenciado na ordem estabelecida em sorteio, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3 O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novas empresas se credenciem a qualquer momento. Para os fornecedores que se credenciarem após os primeiros 15 dias de publicação, a distribuição da demanda será ajustada de forma proporcional, conforme os seguintes critérios:

- a) Cada novo credenciado será colocado como último na ordem de sorteio para a distribuição da demanda mensal.
- b) Sua convocação somente ocorrerá no mês subsequente ao credenciamento, desde que o credenciamento seja efetuado até a data do fechamento mensal de convocação para atendimento dos credenciados.

7.4 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação de papéis cortados em tamanho único, previamente dobrados com o nome dos participantes em um único recipiente, onde os próprios participantes serão convidados a efetuar o sorteio.

7.5 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata.

7.6 É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento.

7.7 Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, sob pena de impedimento de contratação.

7.8 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo ao evento.

7.9 O Município de Nova Londrina poderá, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

7.10 O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

## **8 DO DESCREDENCIAMENTO**

8.1 Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.2 A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas em contrato que esteja em execução.

8.5.2 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, com os respectivos valores adequados ao valor final da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

proposta vencedora.

- 8.5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.5.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.5.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.7 DA GARANTIA ADICIONAL**

- 8.7.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**

- 9.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.2 Após a concessão de todos os prazos já previstos neste edital para apresentação de regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, caso apresente alguma restrição. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará o indeferimento do credenciamento do licitante.

**10 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 A distribuição da demanda objeto da contratação se dará conforme demanda, observando-se sempre o critério de rotatividade segundo classificação dos participantes no sorteio, quando for o caso.

**11 DOS RECURSOS**

- 11.1 Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, com efeito suspensivo, a contar da publicação do resultado, que deverá ser encaminhado no email [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br). Não serão conhecidos os recursos enviados por outros meios, nem os protocolados ou enviados fora do prazo.
- 11.2 Os recursos indeferidos no todo ou em parte serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior.

**12 DA NATUREZA PRECÁRIA DO CREDENCIAMENTO**

- 12.1 O credenciamento não estabelece a obrigação do Município de Nova Londrina em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO**

- 14.1 Atendidos critérios de oportunidade e conveniência, o Município poderá convocar todos os credenciados simultaneamente para a assinatura de contrato ou fazê-lo em etapas conforme demanda, sempre observando a ordem de classificação estabelecida no sorteio.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da publicação, para assinar e retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no presente edital e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.
- 14.4 A não assinatura do instrumento de contrato em até 02 (dois) dias da data da convocação poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outra credenciada na ordem estabelecida em sorteio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).
- 14.6 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 05 (cinco) dias úteis antes do início da sessão de sorteio. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:
  - a) Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição da demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
  - b) Suspensão do direito de participação a 02 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
  - c) Descredenciamento, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

**15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

**17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça da Matriz, 261, Centro .
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratação, nos autos do processo de certame.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

- 20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de contratação
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7. A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail [janaina@novalondrina.pr.gov.br](mailto:janaina@novalondrina.pr.gov.br), aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- Nova Londrina, 16 de abril de 2025 .

**CESAR ZORZI**

Secretário de Saúde - interino



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**Anexo I - Termo de Referência (TR)**

| I. DADOS GERAIS                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO                              | 068/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| MODALIDADE                               | inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| FINALIDADE                               | outros serviços de terceiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Nº PROCEDIMENTO                          | 010/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CARACTERÍSTICA                           | Tradicional (Contrato)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO                                   | Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| VALOR TOTAL ESTIMADO                     | R\$ 1.510.234,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PRAZO DE PAGAMENTO                       | durante a execução                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| GARANTIA DE EXECUÇÃO                     | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| GARANTIA DE PROPOSTA                     | Não será exigido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| VIGÊNCIA<br>PRORROGAÇÃO                  | E 1 ano(s) prorrogável por até 10 anos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ANÁLISE/AVALIAÇÃO<br>PROPOSTA            | não exigido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA                     | limitação geográfica regional objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO<br>GEOGRÁFICA | <p>Não haverá restrição geográfica de participação no presente certame, entretanto, em relação ao local de execução, aplicar-se-á o seguinte: A licitante contratada deverá disponibilizar de local de realização do exames dentro do limite da COMAFEN, onde se justifica tal condição devido a necessidade do município em encaminhar os pacientes, onde distância superior onera o município além de causar desconforto a prejuízos a saúde de pessoas com necessidade especiais de saúde.</p> <p>Justifica-se ainda, que devido a serem tantos exames diários como emergenciais, se faz necessário abranger no máximo a região do COMAFEN, ou seja, caso seja exame emergencial o deslocamento torna moroso e sofrido para o paciente, outrossim, devido à demanda diária do município atender a população em várias especificidades da saúde. Torna-se grande a demanda de motorista e ou veículos para transportar os pacientes.</p> <p>A limitação geográfica regional é uma estratégia utilizada para ampliar a eficiência das políticas públicas, especialmente quando se trata de processos de credenciamento de empresas para prestação de serviços. No caso específico do credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico, a restrição geográfica se faz necessária para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.</p> <p>Primeiramente, é importante ressaltar que a prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico requer uma infraestrutura adequada e equipamentos de alta tecnologia, além de profissionais qualificados e treinados. Portanto, é fundamental que as empresas</p> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
 CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                     | <p>credenciadas estejam localizadas em regiões que possuam essa estrutura e que sejam capazes de atender às demandas com qualidade e eficiência.</p> <p>Além disso, a limitação geográfica regional também é importante para garantir a agilidade no atendimento aos usuários do serviço, a fim de evita-se atrasos e possíveis problemas logísticos que poderiam comprometer a realização dos exames e consequentemente, a saúde dos pacientes.</p> <p>Outro fator relevante é a questão financeira. Ao limitar a participação de empresas de outras regiões, é possível controlar melhor os custos e evitar gastos desnecessários com deslocamentos e transporte. Isso contribui para a eficiência das políticas públicas, uma vez que os recursos são utilizados de forma mais racional e direcionados para a melhoria dos serviços prestados.</p> <p>A limitação geográfica regional é uma medida estratégica que visa garantir a qualidade, a agilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de contribuir para o controle dos gastos públicos.</p> |                                                                                                                                 |
| II. DOCUMENTOS EXIGIDOS             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica                                                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica                                                                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Declarações constantes do anexo III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos                                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório para habilitação fiscal                                                                                             |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
 CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                         | de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Obrigatório para habilitação fiscal                       |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Obrigatório para habilitação fiscal                       |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista         |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas                                                                                                                                                                                                                                                                         | Obrigatório para Habilitação Trabalhista                  |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Obrigatório para qualificação econômico financeira        |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria, da pessoa Jurídica (empresa) e dos responsáveis técnicos (pessoa física) pela execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                           | Obrigatório para qualificação técnica                     |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto deste processo (conforme item credenciado), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado. | Obrigatório para qualificação técnica                     |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.                                                                    | Obrigatório para qualificação técnica                     |
| <input checked="" type="checkbox"/>     | alvará de localização ou declaração de que o posto de atendimento disponibilizado pela empresa ou a sede da empresa não ultrapassa o limite estipulado no edital (COMAFEN)                                                                                                                                                                                                                                                | Deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato |
| <b>ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

O objeto do presente certame consiste na Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico, incluindo as fases de implementação e execução, operação e manutenção, com o objetivo de garantir a oferta de serviços de qualidade e acessíveis à população, promovendo a melhoria da saúde pública no município de Nova Londrina.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

**3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: deve ser prestado o serviço de imediato, sempre que emitida a ordem de serviço.

3.1.2 O prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

3.1.3 No caso da não execução ou ausência de conclusão do objeto contratual decorrer de culpa do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:  
a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

**3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer no(s) seguinte(s) local(is): Sede da contratada, onde a mesma deverá estar localizada na seguinte região: Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante. As despesas inerentes a prestação dos serviços serão de total responsabilidade da licitante contratada.

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

- este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
  - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
  - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
  - ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
  - ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
  - ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

**5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

- 5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA          | RESPONSÁVEL           | MATRÍCULA |
|---------------------|-----------------------|-----------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | SIRLEI SEVILA SAMPAIO | 419961    |

- 5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA          | RESPONSÁVEL | MATRÍCULA |
|---------------------|-------------|-----------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | CESAR ZORZI | 419863    |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 007/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>).

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 007/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>).

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 007/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>)

**6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 008/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>) as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

|     | <b>CONDUTA</b>                                                                                                                                        | <b>PENALIDADE</b>                                                                                                      |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I   | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                           | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.                                                            |
| II  | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;     | 1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. |
| III | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                       | 1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos  |
| IV  | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                             | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; |
| V   | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                            | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; |
| VI  | VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; |
| VII | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do                                                                                                   | 1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia                                                                   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|      |                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | objeto da licitação sem motivo justificado;                                                                                                          | de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP;<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos                                 |
| VIII | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| IX   | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                             | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| X    | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                                | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| XI   | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                                              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |
| XII  | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                                   | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. |

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

ou entidade promotora da licitação.

- 6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 008/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>)
- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (007/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>))
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
  - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
  - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 008/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>).

7.1.9 O pagamento será realizado durante a execução do objeto.

7.1.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado

| <u>Red</u>              | <u>Despesa</u>  | <u>Descrição</u>                                                       | <u>Espec.</u> | <u>Fonte</u> |
|-------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 07.001.10.301.0016.2032 |                 | <b>MANUTENÇÃO DO PAB</b>                                               |               |              |
| 237                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 1018          | 1018         |
| 235                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 379           | 379          |
| 236                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 494           | 494          |
| 07.001.10.302.0019.2042 |                 | <b>ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA</b> |               |              |
| 487                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 3379          | 3379         |
| 278                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 303           | 303          |
| 279                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 369           | 369          |
| 280                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 379           | 379          |
| 281                     | 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         | 494           | 494          |

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
  - 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
  - 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
  - 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

- 9.3.8 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

**10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - ☒ No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

habilitação

**11 DA ADJUDICAÇÃO**

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.
- 11.2 A adjudicação por item é a mais adequada para este processo de contratação, pois permite a seleção de empresas especializadas em cada tipo de exame de imagem e diagnóstico, garantindo maior qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

**12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

- 12.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

**13 DESCRITIVO DOS ITENS:**

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 14.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nova Londrina, 16 de abril de 2025.

**CESAR ZORZI**  
Secretário de Saúde - interino



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
 CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

| Item | Unid. | Qtd | Descrição                                                                             | Valor Unitário | valor total    |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | Exame | 900 | Abdome total                                                                          | R\$ 180,00     | R\$ 162.000,00 |
| 2    | Exame | 200 | Abdome Superior                                                                       | R\$ 149,00     | R\$ 29.800,00  |
| 3    | Exame | 50  | Vias Biliares (Fígado, Vesícula, Pâncreas )                                           | R\$ 149,00     | R\$ 7.450,00   |
| 4    | Exame | 700 | Vias Urinárias (Rins e Bexiga)                                                        | R\$ 140,00     | R\$ 98.000,00  |
| 5    | Exame | 100 | Pelve Masculina Via abdominal (Próstata)                                              | R\$ 141,25     | R\$ 14.125,00  |
| 6    | Exame | 25  | Pelve Masculina Via endo-retal ( Próstata )                                           | R\$ 150,00     | R\$ 3.750,00   |
| 7    | Exame | 200 | Pelve Feminina abdominal ( Ginecológico )                                             | R\$ 150,00     | R\$ 30.000,00  |
| 8    | Exame | 400 | Pelve Feminina Transvaginal                                                           | R\$ 150,00     | R\$ 60.000,00  |
| 9    | Exame | 300 | Parede Abdominal                                                                      | R\$ 149,00     | R\$ 44.700,00  |
| 10   | Exame | 300 | Região Inguanal Bilateral                                                             | R\$ 138,74     | R\$ 41.622,00  |
| 11   | Exame | 490 | Superficial ( Mamas- Tireóide –Cervical- Glândulas Salivares )                        | R\$ 150,00     | R\$ 73.500,00  |
| 12   | Exame | 300 | Superficial ( Bolsa Escrotal-Outros órgãos isolados )                                 | R\$ 150,00     | R\$ 45.000,00  |
| 13   | Exame | 700 | Articulação ( Ombro-cotovelo-punho- joelho-tornozelo )                                | R\$ 144,00     | R\$ 100.800,00 |
| 14   | Exame | 750 | Superficial partes moles ( Braço- antebraço-mão-coxa-perna-pé )                       | R\$ 140,00     | R\$ 105.000,00 |
| 15   | Exame | 400 | Obstétrico Transvaginal                                                               | R\$ 134,00     | R\$ 53.600,00  |
| 16   | Exame | 600 | Obstétrico Rotina                                                                     | R\$ 150,00     | R\$ 90.000,00  |
| 17   | Exame | 300 | Obstétrico com translucência nuchal 1º trimestre                                      | R\$ 193,15     | R\$ 57.945,00  |
| 18   | Exame | 300 | Obstétrico morfológico 1º trimestre AVANÇADO – TN – Doppler – Medida do colo          | R\$ 241,57     | R\$ 72.471,00  |
| 19   | Exame | 300 | Obstétrico- Morfológico 2º trimestre ( 20 a 24 semanas )                              | R\$ 241,57     | R\$ 72.471,00  |
| 20   | Exame | 300 | Obstétrico- Morfológico AVANÇADO ( Com Doppler ) – Medida do colo                     | R\$ 295,00     | R\$ 88.500,00  |
| 21   | Exame | 50  | Obstétrico- Dopplerfluxometria                                                        | R\$ 200,00     | R\$ 10.000,00  |
| 22   | Exame | 250 | Doppler vascular venoso ( superior ou inferior ) – Um membro ( pesquisa de trombose ) | R\$ 240,00     | R\$ 60.000,00  |
| 23   | Exame | 300 | Doppler vascular arterial ( superior ou inferior ) – um membro                        | R\$ 240,00     | R\$ 72.000,00  |
| 24   | Exame | 300 | Doppler vascular cervical – carótidas e vertebrais                                    | R\$ 250,00     | R\$ 75.000,00  |
| 25   | Exame | 100 | Doppler vascular renal e aortas                                                       | R\$ 253,00     | R\$ 25.300,00  |
| 26   | Exame | 80  | Doppler vascular de órgão isolado ( tireóide , escrotal , cervical , etc )            | R\$ 215,00     | R\$ 17.200,00  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**Detalhamento e condições específicas do objeto**

1 - O serviço deverá ser prestado com a máxima atenção às diretrizes estipuladas neste edital, incluindo aderência a todas as normativas e leis pertinentes, garantindo assim a qualidade e a eficácia na entrega do serviço contratado.

2 - Deve-se garantir a prestação de serviços com dignidade, respeito e equidade a todos os pacientes, priorizando a manutenção da excelência e da qualidade durante todas as fases do atendimento.

3 - É imperativo assegurar a confidencialidade e o sigilo absoluto das informações dos pacientes, respeitando as leis de proteção de dados e a privacidade individual.

4 - O prestador de serviços será responsável por compensar qualquer dano, seja ele pessoal ou material, que possa surgir como resultado da prestação de serviços, conforme estabelecido pelas leis aplicáveis.

5 - O prestador indenizará terceiros por quaisquer danos decorrentes de ações ou omissões que denotem negligência, imprudência, imperícia ou intencionalidade no decorrer da prestação do serviço.

6 - A prestação dos serviços será conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Saúde do Município, onde as solicitações deverão ser atendidas independentemente da existência de greve deflagrada por quaisquer categorias profissionais relacionadas a prestação dos serviços.

7 - Os serviços abrangerão todas as funções inerentes a profissão/especialidade.

8 - A licitante contratada deverá prestar atendimento aos usuários com dignidade e respeito do modo universal e igualitário, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

9 - Os serviços deverão ser executados mediante observação de todas as normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Regional da Categoria.

10 - A licitante contratada deverá atender os pacientes, priorizando os casos de urgências e emergências.

11 - O cronograma de horários poderá ser alterado pelo município através da Secretaria de Saúde do Município, devendo ser aceito pela contratada. Além do cronograma elaborado pela Secretaria de Saúde, possíveis chamados serão realizados via telefone ou e-mail, onde a contratada deverá disponibilizar pelo menos 2 (dois) números de telefone para chamados para comunicação rápida no que se refere a prestação dos serviços;

12 - Os serviços deverão ser prestados em observância aos critérios e exigências estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município e legislação que rege o objeto desta contratação.

13 - Os resultados dos exames que forem possíveis, deverão ser disponibilizados via internet através de consulta no próprio site da CONTRATADA e impresso conforme o caso e exigência. Tal exigência é para fins de dar maior celeridade no processo de tratamento do paciente.

14 - A licitante contratada deverá:

a. Oferecer atendimento conforme solicitado pela contratante.

b. Manter atualizados e organizados os registros referentes os exames realizados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

- c. Manter a ética profissional, em relação aos assuntos referente aos serviços.
- d. Acatar as decisões do município.
- e. Prestar serviços que se julgarem imprescindíveis e necessários, para o perfeito desempenho da função inerentes a profissão/especialidade.
- f. Atender os usuários de acordo com protocolo de acolhimento e classificação de risco definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços.
- h. Não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.
- i. Responsável por indenização de eventuais danos a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária negligência imperícia ou imprudência praticada.
- j. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus colaboradores, diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.
- k. Apresentar mensalmente relatório contendo a quantidade e descrição dos exames realizados.
- l. Responsabilizar pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos sob a responsabilidade de seus de seus profissionais técnicos e prepostos, obrigando igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei.
- m. Os profissionais deverão sempre se apresentar devidamente uniformizados e contendo a identificação por crachá.

15 - A contratada ficará responsável pela pontualidade na execução dos serviços, que nos casos de atraso a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no código de ética médica vigente e as penalidades previstas em edital e seus anexos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

## **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

### **I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b> | Município de Nova Londrina, com sede na Praça da Matriz, 261, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Luiz Gustavo Maior Bono, inscrito no CPF sob nº [ cadastrar ] e RG nº [ cadastrar ]                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>CONTRATADO</b>  | (Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). |

### **II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                        |                                                                                             |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº PROCESSO</b>     | ____ 2025                                                                                   |
| <b>MODALIDADE</b>      | inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)                                            |
| <b>Nº PROCEDIMENTO</b> | ____ 2025                                                                                   |
| <b>FINALIDADE</b>      | outros serviços de terceiros                                                                |
| <b>OBJETO</b>          | Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico |

### **III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO**

|                                                  |                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR</b>                                     | R\$ _____                                                                                                                                                                  |
| <b>VIGÊNCIA</b>                                  | 1 ano(s) prorrogável por até 10 anos                                                                                                                                       |
| <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>                      | Não                                                                                                                                                                        |
| <b>EXIGÊNCIA PRÉVIA À ASSINATURA DO CONTRATO</b> | alvará de localização ou declaração de que o posto de atendimento disponibilizado pela empresa ou a sede da empresa não ultrapassa o limite estipulado no edital (COMAFEN) |

### **IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS**

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos    | Decreto nº 001/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos                                   | Decreto nº 007/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |
| Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação | Decreto nº 008/2024 (disponível em <a href="https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713">https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713</a> ) |

### **V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

| Item  | Unid. | Qtd.  | Descrição | observação | Valor Unitário | valor total |
|-------|-------|-------|-----------|------------|----------------|-------------|
| (...) | (...) | (...) | (.....)   | (.....)    | R\$            | R\$         |

1.2 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 6 meses prorrogável por até 10 anos.

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deve ser prestado o serviço de imediato, sempre que emitida a ordem de serviço

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridas diretamente pelo contratado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

| Evento de risco                      | Alocação   | Consequência                             |
|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|
| Alteração do quantitativo contratado | Município  | Aditivo contratual                       |
| Atrasos e inadimplementos            | Contratado | Glosa do valor não executado e aplicação |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|                                                                                                                        |            |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
|                                                                                                                        |            | de penalidades          |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                       | Contratado | Manutenção do valor     |
| Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior                                        | Município  | Reequilíbrio contratual |
| Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração | Município  | Reequilíbrio contratual |

- 5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.
- 5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

- 6.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados pelo INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21 e terá como data-base, a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta vencedora deste certame, garantindo que o reajuste reflita as alterações de custo ocorridas desde então.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 008/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>), as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

|    | CONDUTA                                                                                           | PENALIDADE                                                                                    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| I  | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                       | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.                                   |
| II | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento | 1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
 CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

|      |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;                                                                                                       | máximo de 3 (três) anos.                                                                                                                                                                |
| III  | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                       | 1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos                                                                   |
| IV   | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                             | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;                                                                  |
| V    | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                            | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;                                                                  |
| VI   | VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | 1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;                                                                  |
| VII  | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                       | 1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP;<br>2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos |
| VIII | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.                      |
| IX   | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.                      |
| X    | comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                                 | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.                      |
| XI   | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                                               | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.                      |
| XII  | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                                    | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.                      |

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 008/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>)

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 9.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

IV - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VI - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:  
I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.  
II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

- 12.3. São obrigações do Contratado:  
I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.  
II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.  
III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.

- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1. Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br.
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 007/2024 (disponível em <https://diariooficialprefeitura.com/novalondrina/diario-oficial/download/713>) a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Londrina \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CESAR ZORZI**

Secretário de Saúde - interino

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

|            |               |                   |
|------------|---------------|-------------------|
| Nome _____ | CPF/RG: _____ | Assinatura: _____ |
| Nome _____ | CPF/RG: _____ | Assinatura: _____ |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**ANEXO III - MODELOS**

**MODELO 01 - PROCURAÇÃO**

**I. OUTORGANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. OUTORGADO**

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

**III. PODERES**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) nº \_\_\_\_\_/2025 instaurado pelo Município de Nova Londrina, em especial para firmar declarações e atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Outorgante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**MODELO 02 - DECLARAÇÕES**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                 |                                                                                             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | /2025                                                                                       |
| MODALIDADE      | inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)                                            |
| Nº PROCEDIMENTO | /2025                                                                                       |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                |
| OBJETO          | Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico |

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- ☒ (\_\_\_\_\_) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.  
ou  
(\_\_\_\_\_) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data

---

CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”**

Praça da Matriz, 261 – Fone(44) 3432-8500 - Centro  
CEP: 87970-000 - NOVA LONDRINA – PARANÁ

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ADESÃO À PROPOSTA PADRÃO**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

|                 |                                                                                             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº PROCESSO     | /2025                                                                                       |
| MODALIDADE      | inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)                                            |
| Nº PROCEDIMENTO | /2025                                                                                       |
| FINALIDADE      | outros serviços de terceiros                                                                |
| OBJETO          | Credenciamento pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico |

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, o credenciamento junto ao Município de Nova Londrina, nos termos do Edital de Chamamento público para credenciamento nº \_\_\_\_\_, para os itens \_\_\_\_\_ [preencher os itens que deseja se credenciar] Para declaro que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Nova Londrina.

Declaro ainda, **adesão total** ao termo de referência, o que fica definido como proposta padrão comprometendo-me ao total cumprimento das condições previstas, sem prejuízo das demais disposições no edital, demais anexos e regulamentos aplicáveis, pelo valor previamente definido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

|                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| NOME                    | Responsável legal da Proponente |
| Nome/Doc. Identificação | Assinatura                      |